



Prefeitura Municipal de Cumari  
Estado de Goiás

LEI Nº 1.016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o reconhecimento do evento Católico como cultural no âmbito do Município de Cumari e dá outras providências".

O PREFEITO do Município de Cumari, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado como cultural todo evento Católico realizado no âmbito do Município de Cumari.

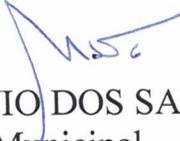
Parágrafo Único - Para o devido reconhecimento, o evento deverá constar no calendário de eventos oficiais do Município de Cumari.

**Art. 2º.** O evento Católico, seja de música, dança, teatro, esporte, lazer ou assemelhados, será reconhecido como cultural, desde que não tenha conotação exclusiva de culto religioso.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, em 16 de Setembro de 2015.

  
MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal